CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Março de 2022

Hosanira Galvão

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.162/2022

Autoriza a atualização dos Códigos de Fontes de Recursos do Orçamento Anual de 2022 do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica autorizada a atualização dos Códigos Fontes de Recursos, pelo Município, à Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2022, do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Serão atualizadas/incluídas as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
Fonte: 15001001 - Identificação das despesas, com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - **FNAS.**
Fonte: 17040000 - Transferência da União, referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
Fonte: 17010000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - **CIDE**
Fonte: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário);

Fonte: 15400000 - Transferências do **FUNDEB** - Impostos e Transferência de Impostos;
Fonte: 15420000 - Transferências do **FUNDEB** - Complementação da União – **VAAT.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar/incluir na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, as fontes, elementos de despesas, nas ações, conforme Anexo Único, desta Lei.

Artigo 4º. Fica modificado o Plano Plurianual - **PPP** de 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

.

Artigo 6º. **Artigo**. Fica a Lei Orçamentária Anual - **LOA**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º /2022

Autoriza a atualização dos Códigos de Fontes de Recursos do Orçamento Anual de 2022 do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica autorizada a atualização dos Códigos Fontes de Recursos, pelo Município, à Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2022, do Município de Goianinha/RN.

Artigo 2º. Serão atualizadas/incluídas as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
Fonte: 15001001 - Identificação das despesas,com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - **FNAS.**
Fonte: 17040000 - Transferência da União, referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
Fonte: 17010000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - **CIDE**
Fonte: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário);

Fonte: 15400000 - Transferências do **FUNDEB** - Impostos e Transferência de Impostos;
Fonte: 15420000 - Transferências do **FUNDEB** - Complementação da União – **VAAT.**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar/incluir na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, as fontes, elementos de despesas, nas ações, conforme Anexo Único, desta Lei.

Artigo 4º. Fica modificado o Plano Plurianual - **PPP** de 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias - **LDO**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

.

Artigo 6º. **Artigo**. Fica a Lei Orçamentária Anual - **LOA**, do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 3º e 4º, desta Lei.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 24 de março de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário